MADEIRO
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNANDO JUNTO COM O POVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2026
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MADEIRO E A EMPRESA: MARCIA
MONTEIRO DE AGUIAR.

O MUNICÍPIO DE MADEIRO-PI, por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO, com sede no(a) AV JOSE RODRIGUES, PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N CENTRO – MADEIRO-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.586/0001-08, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 621.610.443-89, brasileiro, residente e domiciliada no Município de Madeiro- PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa> MARCIA MONTEIRO DE AGUIAR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºs11.280.177.0001/05 Sediado(a) na Av. Jose Rodrigues, SN, Centro em Madeiro-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcia Monteiro de Aguiar, portador(a) do CPF nº 039.513.713-66, tendo em vista o que consta no Processo nº043-A e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a de aquisição futura de material de constução em geral, objetivando atender as necessidades do município de Madeiro e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARCIA MONTEIRO DE AGUIAR				
CNPJ: 11.280.177.0001/05				
ENDEREÇO: AV. JOSE RODRIGUES, SN, CENTRO- MADEIRO-PI				
REPRESENTANTE: MARCIA MONTEIRO DE AGUIAR				
LOTE/ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR FINAL**

MARCIA MONTEIRO DE AGUIAR - CNPJ 11.280.177/0001-05						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	ARAME GALVANIZADO 12	KG	Belgo	200	R$ 15,10	R$ 3.020,00
2	ARAME GALVANIZADO 14	KG	Morlan	200	R$ 21,58	R$ 4.316,00
3	ARAME GALVANIZADO 16	KG	Gerdau	200	R$ 21,82	R$ 4.364,00

4	ARAME GALVANIZADO 18	KG	ArcelorMittal	200	R$ 22,57	R$ 4.514,00
5	ARAME RECOZIDO	KG	Belgo	500	R$ 10,70	R$ 5.350,00
6	ARAME RECOZIDO 12	KG	Gerdau	400	R$ 13,02	R$ 5.208,00
7	ARAME RECOZIDO 14	KG	Morlan	300	R$ 13,20	R$ 3.960,00
8	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½, BARRA COM 12 METROS.	BAR	Gerdau	500	R$ 84,55	R$ 42.275,00
9	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRA COM 12 METROS	BAR	ArcelorMittal	500	R$ 61,57	R$ 30.785,00
10	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	BAR	Gerdau	500	R$ 13,32	R$ 6.660,00
11	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16, BARRA COM 12 METROS	BAR	ArcelorMittal	500	R$ 78,91	R$ 39.455,00
12	GRAMPO PARA ARAME, PACOTE COM 1 KG	KG	Tramontina	100	R$ 20,47	R$ 2.046,80
13	PREGO 12X12 PACOTE COM 1KG	KG	Gerdau	200	R$ 16,40	R$ 3.280,00
14	PREGO 15X15 PACOTE COM 1 KG	KG	Belgo	200	R$ 17,97	R$ 3.594,00
15	PREGO 17X21 PACOTE COM 1 KG	KG	Morlan	200	R$ 18,26	R$ 3.652,00
16	PREGO 18X27 PACOTE COM 1 KG	KG	Gerdau	200	R$ 18,02	R$ 3.604,00
17	PREGO 19X39 PACOTE COM 1 KG	KG	Belgo	200	R$ 14,61	R$ 2.922,00
18	PREGO 22X42 PACOTE COM 1 KG	KG	Morlan	200	R$ 14,63	R$ 2.926,00
19	PREGO 22X48 PACOTE COM 1 KG	KG	Gerdau	200	R$ 20,35	R$ 4.070,00
20	TRELIÇA, 8 CM DE ESPESSURA COM 6 MT DE COMPRIMENTO	UND	Tecnotrilha	500	R$ 36,38	R$ 18.190,00
1	BIANCO 18L	BALDE	Otto Baumgart	50	R$ 324,95	R$ 16.247,50
2	BIANCO 3.6L	LATA	Otto Baumgart	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00
3	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA, 18X7,5 CM.	UND	Atlas	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
4	CAL PARA PINTURA 8KG	SACO	Fortaleza	500	R$ 12,70	R$ 6.350,00
5	FOLHA DE LIXA D´AGUA, 220	UND	3M	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
6	FOLHA DE LIXA PARA FERRO, NUMERO 100	UND	Norton	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
7	FOLHA DE LIXA PARA MASSA, NUMERO 150	UND	3M	500	R$ 1,00	R$ 500,00

8	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, GALÃO COM 18 LITROS.	UND	Coral	300	R$ 138,80	R$ 41.640,00
9	MASSA CORRIDA BRANCA, LATA COM 25 KG.	UND	Renner	300	R$ 57,10	R$ 17.130,00
10	MASSA CORRIDA PVC, GALÃO COM 18 LITROS.	UND	Suvinil	300	R$ 63,00	R$ 18.900,00
11	PINCEL NUMERO 1 PARA PINTURA	UND	Tigre	100	R$ 4,90	R$ 490,00
12	PINCEL NUMERO 2 PARA PINTURA	UND	Tigre	100	R$ 8,20	R$ 820,00
13	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 30 CM	UND	Atlas	300	R$ 23,10	R$ 6.930,00
14	SELADOR PARA MADEIRA 3.6L	LATA	Montana	50	R$ 111,60	R$ 5.580,00
15	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	LATA	Sparlack	100	R$ 25,10	R$ 2.510,00
16	SUPERCAL PACOTE COM 5KG	UND	Fortaleza	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
17	TINTA A BASE D'AGUA, GALÃO COM 18 LITROS, CORES DIVERSAS.	UND	Coral	350	R$ 58,10	R$ 20.335,00
18	TINTA A ÓLEO BALDE DE 3.600 ML, CORES DIVERSAS.	UND	Suvinil	200	R$ 94,90	R$ 18.980,00
19	VEDACIT 900ML	LATA	Vedacit	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
20	VEDACIT 18L	LATA	Vedacit	50	R$ 142,20	R$ 7.110,00
21	VEDALIT 3.6L	LATA	Vedacit	60	R$ 57,40	R$ 3.444,00
22	VEDALIT 900ML	LATA	Vedacit	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00
1	CAIXA d ÁGUA 1.000 L	UND	Fortlev	30	R$ 546,86	R$ 16.405,80
2	CAIXA d ÁGUA 310 L	UND	Tigre	30	R$ 327,33	R$ 9.819,90
3	CAIXA d ÁGUA 500 L	UND	Fortlev	30	R$ 404,10	R$ 12.123,00
4	FERROLHO P/ JANELA	UND	Stam	300	R$ 6,48	R$ 1.944,00
5	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	Eucatex	100	R$ 177,76	R$ 17.776,00
6	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	Eucatex	100	R$ 218,67	R$ 21.867,00
7	PORTA DE MADEIRA MACIA 210X80	UND	Madel	100	R$ 497,50	R$ 49.750,00
8	TRINCO MAÇANETA P/ PORTA.	UND	Pado	200	R$ 75,12	R$ 15.024,22
1	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	Vonder	100	R$ 12,01	R$ 1.201,30
2	FLANGE PVC DE 25	UND	Tigre	100	R$ 9,27	R$ 926,50
3	FLANGE PVC DE 32	UND	Tigre	100	R$ 13,14	R$ 1.313,50
4	FLANGE PVC DE 50	UND	Tigre	100	R$ 15,13	R$ 1.513,40
5	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 50MM	UND	Krona	100	R$ 7,54	R$ 754,20

6	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 20MM	UND	Tigre	100	R$ 3,75	R$ 375,10
7	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 25MM	UND	Krona	100	R$ 2,41	R$ 241,20
8	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 32MM	UND	Tigre	100	R$ 3,91	R$ 390,90
9	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 60MM	UND	Krona	100	R$ 10,04	R$ 1.004,30
10	LUVA PVC DE 85	UND	Fortlev	100	R$ 38,70	R$ 3.869,80
11	LUVA PVC DE 20	UND	Tigre	100	R$ 1,62	R$ 162,40
12	LUVA PVC DE 25	UND	Krona	100	R$ 1,68	R$ 168,30
13	LUVA PVC DE 32	UND	Tigre	100	R$ 4,71	R$ 470,60
14	LUVA PVC DE 50	UND	Krona	100	R$ 7,20	R$ 719,80
15	LUVA PVC DE 75	UND	Tigre	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
16	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 15M	UND	Tramontina	30	R$ 48,21	R$ 1.446,30
17	REGISTRO DE 25	UND	Tigre	100	R$ 15,99	R$ 1.599,10
18	REGISTRO DE 40	UND	Krona	100	R$ 37,49	R$ 3.748,70
19	REGISTRO DE 50	UND	Tigre	100	R$ 36,38	R$ 3.638,40
20	REGISTRO DE 60	UND	Fortlev	100	R$ 56,61	R$ 5.660,90
21	REGISTRO DE 20	UND	Krona	100	R$ 8,58	R$ 857,60
22	REGISTRO DE 32	UND	Tigre	100	R$ 19,92	R$ 1.992,00
23	TE ROSCAVEL 50MM	UND	Krona	100	R$ 9,06	R$ 905,90
24	TE ROSCAVEL 25MM	UND	Tigre	100	R$ 2,25	R$ 225,40
25	TE ROSCÁVEL 20MM	UND	Krona	100	R$ 3,12	R$ 312,10
26	TE ROSCAVEL 32MM	UND	Fortlev	100	R$ 4,97	R$ 497,20
27	TUBO ESGOTO 100MM C/6M	BARRA	Tigre	100	R$ 147,71	R$ 14.771,30
28	TUBO ESGOTO 150MM C/6M	BARRA	Krona	50	R$ 351,27	R$ 17.563,40
29	TUBO ESGOTO 40MM C/6M	BARRA	Tigre	100	R$ 29,14	R$ 2.913,60
30	TUBO ESGOTO 50MM C/6M	BARRA	Fortlev	100	R$ 87,33	R$ 8.733,20
31	TUBO ESGOTO 75MM C/6M	BARRA	Krona	100	R$ 158,81	R$ 15.881,00
32	TUBO SOLDAVEL 32MM C/6M	BARRA	Tigre	100	R$ 68,04	R$ 6.804,20
33	TUBO SOLDAVEL 50MM C/6M	BARRA	Krona	100	R$ 137,59	R$ 13.759,00
34	TUBO SOLDAVEL 60MM C/6M	BARRA	Fortlev	100	R$ 183,12	R$ 18.312,20
35	TUBO SOLDAVEL 25MM C/6M	BARRA	Tigre	100	R$ 28,13	R$ 2.813,20
36	TUBO SOLDAVEL 20MM C/6M	BARRA	Krona	100	R$ 22,43	R$ 2.243,10
1	CIMENTO SACO C/ 50 KG	SAC	Votoran	5000	R$ 47,81	R$ 239.040,00

1	TELHA CERÂMICA COLONIAL	MIL	Cerâmica Tégula	50	R$ 954,15	R$ 47.707,25
2	TIJOLOS CERÂMICO 6 FUROS, 9X14X19 CM	MIL	Cerâmica Braúnas	500	R$ 752,84	R$ 376.420,00
3	TIJOLOS CERÃMICOS 8 FUROS, 9X14X19 CM	MIL	Cerâmica Portoseguro	200	R$ 873,00	R$ 174.600,00
					Vl. Total	**R$ 1.500.189,57**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2025 e encerramento em 16/01/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.500.189,57 (Um milhão, quinhentos mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

5. Unidade Orçamentária:
02 02 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 01 00 - GABINETE DO PREFEITO
02 03 00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA
02 06 00 - CONTROLADORIA GERAL DO MINICIPIO CGM
02 07 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02 08 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
02 09 02 - FUNDO MIUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 09 03 - FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
02 15.00 - FUNDEB

6. Projeto de Atividade:
04.122.0027 .2010.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0026.2005.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
20.605.0028.2030.0000 - ADMINISTRAÇÃO E ENC. DO DEPARTAMENTO DE

AGRICULTURA
04.124.0055.2062.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA
27.813.0707.2087.0000 - ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
12.361.0269.2037.0000-MANUTENÇÃO AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO-ENS.FUNDAMENTAL
12.361 .0269.2090.0000 - MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%
12.361 .0269.2089.0000 - MANUT. ENS. FUND. VALOR MAGISTERIO FUNDEB 70%
10.301.0210.2065.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
08.244.0018.2071.0000 - MANUTENCAO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0168.2122.0000 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
04.123.0042.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
18.542.0027.2140.0000 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
13.392.0336.2141 .0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA

7. **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

11. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

12. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

12.2. O fornecimento dos produtos será de forma continuada;

12.3. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

12.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de **LUZILANDIA-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MADEIRO-PI, 16 DE JANEIRO DE 2026.

Aberlon Araujo dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI
CNPJ Nº: 01.612.586/00001-08
CONTRATANTE

Marcia Monteiro de Aguiar
MARCIA MONTEIRO DE AGUIAR
CNPJ: 11.280.177.0001/05
CONTRATADA